



**Relatório Circunstanciado sobre a Gestão do Presidente
do Poder Legislativo Municipal de Chapada/RS do
Exercício Financeiro de 2025.**

Conforme instruções contidas no artigo 4º, Inciso III, alínea “a” da Resolução n.º 1052, de 2.016, e instruções contidas na alínea “a”, inciso III, art. 4º da Resolução TCE/RS nº 1134 de 09 de dezembro de 2020, apresentamos o Relatório Minucioso do Administrador, Senhor Cassiano Dreifke da Silva, referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2.025, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2.025.

1 - INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.025

1.1 - Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos

Banco: Banco Banrisul

Agência: nº 0584

Conta: nº 04.007467.0-6

Mês/2025	Valor Recebido R\$	Data do recebimento
Janeiro	R\$ 141.666,66	14/01/2025 e 30/01/2025
Fevereiro	R\$ 141.666,66	27/02/2025
Março	R\$ 141.666,66	18/03/2025
Abril	R\$ 138.566,66	16/04/2025
Maio	R\$ 141.666,66	20/05/2025
Junho	R\$ 136.666,66	18/06/2025
Julho	R\$ 141.666,66	29/07/2025
Agosto	R\$ 140.666,66	28/08/2025
Setembro	R\$ 141.666,66	19/09/2025
Outubro	R\$ 141.666,46	29/10/2025
Novembro	R\$ 140.866,66	18/11/2025
Dezembro	R\$ 136.566,66	18/12/2025
TOTAL: R\$ 1.684.499,72		

1.1.1 Devolução de valores ao Poder Executivo, provenientes de recursos mantidos em instituição bancária, realizada da seguinte forma: em **28/11/2025** no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais); e em **29/12/2025** e **31/12/2025** no valor de **R\$ 303.383,58** (trezentos e três mil, trezentos e oitenta e três reais com cinquenta e oito centavos), **totalizando R\$ 603.383,58** (seiscentos e três mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

1.1.2 - Saldo em Bancos em 31/12/2025: **R\$ 2.788,13** (dois mil e setecentos e oitenta e oito reais com treze centavos).

1.2 – O Legislativo Municipal **NÃO** realizou, no exercício findo, as seguintes tarefas independentes do Poder Executivo.

1.2.1 – Emissão de Empenhos

1.2.2 – Execução orçamentária das despesas (empenhos e liquidações)

1.2.3 – Pagamentos de Empenhos (Pagadoria)

1.2.4 – Contabilidade Integral

1.2.5 – Folha de Pagamento

1.3 – ANÁLISE QUANTO AOS RESTOS A PAGAR

1.1.3 Findo o Exercício Financeiro de 2.025, os Restos a Pagar do Poder Legislativo Municipal importavam em **R\$ 2.788,13** (dois mil e setecentos e oitenta e oito reais com treze centavos). Os recursos disponíveis importam em **R\$ 2.788,13** (dois mil e setecentos e oitenta e oito reais com treze centavos).

2 - DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF

2.1 - Limite das despesas totais do Legislativo

Em conformidade com a Constituição Federal, o Poder Legislativo alcançou o percentual de **2,02%** (dois virgula zero dois por cento) o que representou **R\$ 1.083.799,85** (um milhão, oitenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais com oitenta e cinco centavo) das suas despesas totais, excluídos os inativos, em relação à receita tributária e de transferência no ano de 2.024.

A população do Município de Chapada é de aproximadamente 9.211 habitantes. Assim o limite da despesa em relação à receita é de 7%. Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2.009, artigo 29-A, inciso I da CFB.

2.2 – Limite das Despesas com Folha de Pagamento

De mesma forma, o limite de 70% da receita do Poder Legislativo, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25 de 2.000, em seu art. 29-A, § 1º da Constituição Federal, foi devidamente observado. O percentual apurado pelo Legislativo atingiu 40,14% (quarenta



vírgula quatorze por cento), correspondente ao montante de R\$ 682.365,15 (seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

2.3 – Limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores

Em atendimento ao disposto no art. 29, Inciso VII, da CF/88, o limite da despesa total com remuneração dos Vereadores, incluídos os encargos, foi de R\$ 496.019,78 (quatrocentos e noventa e seis mil, dezenove reais e setenta e oito centavos).

Considerando a receita base de cálculo do Município, no valor de R\$ 60.112.786,97 (sessenta milhões, cento e doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos) apurou-se o índice de 0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento).

Adicionalmente, informa-se que a remuneração individual dos Vereadores, no exercício findo de 2.025, foi de R\$ 3.943,49 (três mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), enquanto o subsídio mensal do Presidente da Câmara foi de R\$ 4.911,25 (quatro mil, novecentos e onze reais, com vinte e cinco centavos).

2.4 – Limite da Remuneração Individual do Vereador

Em obediência ao que estabelece o art. 29, Inciso VI, alínea “a” da CF/88, a remuneração ficou dentro do limite da remuneração individual do Vereador estabelecida em lei.

2.5 – Limite da Despesa com Pessoal – LRF

O Poder Legislativo Municipal realizou, no exercício de 2025, despesas com pessoal no montante total de R\$ 773.527,72 (setecentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), correspondendo a 1,21% (uma vírgula vinte e um por cento), da Receita Corrente Líquida do Município.

Dessa forma, o percentual apurado encontra-se abaixo do limite máximo de 6% (seis por cento) estabelecido pelo artigo 20, inciso III, alínea “a” da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

3 . – DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA:

As metas previstas nas leis orçamentárias para o exercício de 2.025 foram todas cumpridas. Foram cumpridas as metas que dizem respeito a função legislativa, realização de Sessões com votação de todos os projetos. Foram cumpridas metas com manutenção geral da Câmara, pagamento de pessoal e subsídios dos vereadores, encargos sociais, obrigações patronais; divulgação oficial dos atos legislativos e aquisição de material de expediente necessário ao funcionamento do órgão.

4 . – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

Ao final do Exercício Financeiro de 2.025, foi realizada a conferência dos bens, bem como a apuração do inventário patrimonial do Poder Legislativo, com vistas à verificação da consistência e integridade dos registros.

5. – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício 2.025, houve investidura decorrentes de nomeação para Cargos em Comissão da seguinte servidora:

EMILI BARZOTTO AULER, nomeada para o cargo de Assessora Legislativa da Mesa Diretora, em 02 de janeiro de 2025, por meio da Portaria nº 001/2025.

5.1. – Relativamente a Concursos Públicos:

No exercício de 2025, não houve a realização de concurso público, nem admissões decorrentes de concurso público realizado anteriormente no âmbito do Poder Legislativo.

5.2. – Contratações Temporárias:

No exercício de 2025, não foram realizadas contratações temporárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

5.3. – Revisões e aumentos de remunerações

Abrangência: Servidores.

Ato Legal: Lei Municipal nº 4389/2025, que concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores, aos proventos e pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Legislativo e dá outras providências.

5.4. – Licenças de Vereadores:

Ato Legal	Data	Motivo
Pedido de Licença nº 001/2025	06/03/2025 à 26/03/2025	Interesse Particular
Pedido de Licença nº 002/2025	28/04/2025 à 27/05/2025	Tratamento de Saúde
Pedido de Licença nº 003/2025	09/06/2025 à 29/06/2025	Interesse Particular

6. – DA RESPONSABILIDADE

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Chapada/RS, durante o exercício financeiro de 2.025, o Vereador Cassiano Dreifke da Silva.

Sendo o que se apresentava, encaminha-se, em anexo a este Relatório, os seguintes documentos: o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município: a **Declaração** de que os agentes públicos estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas; a **Declaração** sobre Conciliação Bancária: a **Declaração** de Tomada de Contas



Especiais; e a **Ata** da Apuração do Inventário Patrimonial da Câmara Municipal de Vereadores de Chapada-RS.

Chapada-RS, aos 24 dias do mês de março de 2.026.

Cassiano D. da Silva
Vereador Cassiano Dreifke da Silva
Presidente - Exercício de 2025